



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

TERMO ADITIVO Nº 0015/2022 AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0002/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE: *MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA*

CNPJ/MF nº 44.547.305/0001-93

Autoridade Máxima do Órgão: *Antônio Takashi Sasada (ANTIAN)*

Cargo: *Prefeito*

CPF: [REDACTED]

Gestor da Parceria: *Egydio Tonini Nogueira Neto*

Cargo: *Diretor Municipal*

CPF: [REDACTED]

Designação: *MUNICÍPIO*

ENTIDADE CONVENIADA: *SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA*

CNPJ/MF nº 53.638.649/0001-07

Autoridade Máxima da Entidade: *Godofredo Ribeiro de Freitas Filho*

Cargo: *Provedor*

CPF: [REDACTED]

Designação: *CONVENIADA*

O MUNICÍPIO e a CONVENIADA resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2147/2022 e em observância às disposições dos arts. 196 a 200 da Constituição Federal, das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 – Lei Orgânica da Saúde, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos e nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, e da Lei Municipal nº 3.385, de 22 de junho de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto: *a execução, pela CONVENIADA, de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, com observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.*



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 0015/2022 Fls. 2 de 3

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O presente instrumento vigorará de 1º de julho de 2022 a 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO

3.1 Os recursos necessários às despesas decorrentes serão financiados pela(s) seguinte(s) dotação(ões):

02.10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0029 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

10.302.0029.2027.000 – Parceiros do SUS MAC

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

05 – Fonte de Recurso Federal

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 O valor global do instrumento para o período pactuado será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e a movimentação realizada na(s) conta(s) bancária(s) aberta(s) para esse fim, na seguinte forma:

Caixa Econômica Federal 104, Agência 0901, Conta-Corrente 1[REDACTED]-9 F (MAC)/Federal/Valor R\$ 100.000,00.

CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR

5.1 Tem como gestor desta parceria o Sr(a). EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO, CPF [REDACTED]

CLÁUSULA SEXTA - DO ADITAMENTO

6.1 Altera o valor global do instrumento de origem, mediante a ampliação de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a Portaria GM/MS nº 2.118, de 30 de junho de 2022, para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022.

6.2 O aditamento tem como fundamento a solicitação da(o) Gestor da Parceria, conforme Ofício SMAC nº 177/2022, 19 de julho de 2022.

6.3 O repasse do recurso financeiro será conforme o previsto no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Termo Aditivo nº 0015/2022 Fls. 3 de 3

7.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do instrumento de origem.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 A eficácia do presente instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Diário Oficial do Estado (DOE), a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

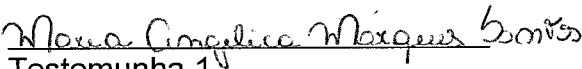
9.1 E, por estarem assim justos e pactuados firmam este instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

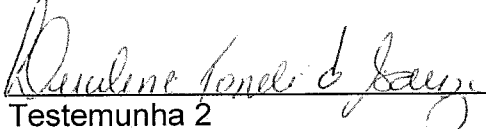
Paraguaçu Paulista-SP, 6 de outubro de 2022.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito


GODOFREDO RIBEIRO DE FREITAS FILHO
Dirigente

EGYDIO TONINI NOGUEIRA NETO
Diretor(a) do Departamento


Testemunha 1


Testemunha 2



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

**ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE CONVÊNIO**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista

TERMO DE CONVÊNIO Nº (DE ORIGEM): 02/2021

OBJETO: Execução de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, com observância do sistema regulador de urgências/emergências quando for o caso.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 100.000,00

EXERCÍCIO (1): 2022

ADVOGADO(S)/Nº OAB/ E-MAIL: (2) (*)

Pelo presente TERMO; nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Paraguaçu Paulista-SP, 6 de outubro de 2022



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Antonio Takashi Sasada (Antian)

Cargo: Prefeito

CPF: [REDACTED]

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Egydio Tonini Nogueira Neto

Cargo: Diretor do Departamento Municipal da Saúde

CPF: [REDACTED]

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Godofredo Ribeiro de Freitas Filho

Cargo: Provedor

CPF: [REDACTED]

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE:

Nome: Egydio Tonini Nogueira Neto

Cargo: Diretor do Departamento Municipal da Saúde

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Godofredo Ribeiro de Freitas Filho

Cargo: Provedor

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

(Redação dada pela Resolução TCESP nº 11/2021)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 07 de Outubro de 2022

Ano I | Edição nº 419

Página 4 de 5

Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução Integrada de locação de hardware (tablets) com software de gerenciamento, securitização, manutenção e suporte técnico dos equipamentos, com conectividade a Internet Móvel 4G, para os Departamentos de Saúde e Educação. Objeto Aditivo: Prorrogação por mais 12 meses. Valor do Aditivo: R\$ 94.548,00. Assinatura: 22/09/2022.

Termo Aditivo nº 133/2022. Contrato nº 017/2022. PE nº 015/2022. Contratado: Voltex Indústria e Comércio de Equipamentos Ltda. Objeto: Aquisição e Instalação de Equipamentos, Caldeira e Sistema de Refrigeração, destinados ao Frigorífico/Abatedouro de Suínos/Ovinos. Objeto Aditivo: Prorrogação por mais 3 meses. Assinatura: 28/09/2022.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 07 de Outubro de 2022.

Antonio Takashi Sasada - Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 0014/2022 AO CONVÊNIO SUS/SP Nº 02/2021 (PROPOSTA Nº 0044/2022)

Processos nº.: 1866/2021 e 2157/2022

PARTÍCIPES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista.

OBJETO: Serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, com observância do sistema regulador de urgência/emergências quando for o caso.

VIGÊNCIA: 01/08/2022 a 31/07/2023, podendo ser prorrogado.

RECURSO FINANCEIRO: R\$ 89.600,00

ADITAMENTO: Altera o valor global do instrumento de origem, mediante a ampliação de R\$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais), conforme a Portaria GM/MS nº 2.989, de 14 de julho de 2022, para fins de custeio das diárias de leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI COVID-19, registradas no Sistema de Informação Hospitalar (SIHSUS). O aditamento tem como fundamento a solicitação da(o) Gestor da Parceria, conforme Ofício SMAC nº 202/2022, 05 de agosto de 2022. O repasse do recurso financeiro será conforme o previsto no cronograma de desembolso.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do convênio de origem.

ASSINATURA: 06/10/2022, com efeitos retroativos a 01/08/2022.

TÉRMO ADITIVO Nº 0015/2022 AO CONVÊNIO SUS/SP Nº 02/2021 (PROPOSTA Nº 0042/2022)

Processos nº.: 1866/2021 e 2157/2022

PARTÍCIPES: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista e Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista.

OBJETO: Serviços médico-hospitalares e ambulatoriais a serem prestados aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, com observância do sistema regulador de urgência/emergências quando for o caso.

VIGÊNCIA: 01/07/2022 a 30/06/2023, podendo ser prorrogado.

RECURSO FINANCEIRO: R\$ 100.000,00

ADITAMENTO: Altera o valor global do instrumento de origem, mediante a ampliação de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a Portaria GM/MS nº 2.118, de 30 de junho de 2022, para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria nº 684, de 30 de março de 2022. O aditamento tem como fundamento a solicitação da(o) Gestor da Parceria, conforme Ofício SMAC nº 177/2022, 19 de julho de 2022. O repasse do recurso financeiro será conforme o previsto no cronograma de desembolso.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Sexta-feira, 07 de Outubro de 2022

Ano I | Edição nº 419

Página 5 de 5

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do convênio de origem.

ASSINATURA: 06/10/2022, com efeitos retroativos a 01/07/2022.

TERMO DE PARCERIA Nº 001/2022

Processo nº.: 2353/2022

Espécie: Termo de Parceria

Partícipes: Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista (MUNICÍPIO) e DOM BOSCO PROMOTION LTDA, CNPJ nº 04.318.669/0001-87 (PARCEIRA)

Objeto: A parceria para realização de evento esportivo, consistente na promoção de Torneio de Futebol de Categorias de Base, denominado COPA SUL-AMERICANA DE FUTEBOL JOSÉ PINTO DA SILVA – ZÉ DO PITO - DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA-SP, de atletas nascidos até 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, envolvendo equipes de diversas regiões do país e de equipes estrangeiras, a realizar-se neste MUNICÍPIO durante o período de férias escolares de 11 a 17 de janeiro de 2023, conforme proposta PARCEIRA.

Prazo de vigência: 02/09/2022 a 18/01/2023

Data da Assinatura: 02/09/2022.

Signatários: Antônio Takashi Sasada, pelo MUNICÍPIO; e Hussein Zaim, pela PARCEIRA.

Poder Legislativo

Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Comunicado de recebimento da LOA (2023)

COMUNICADO

Comunicamos o recebimento do PROJETO DE LEI Nº 046/22, de autoria do senhor Prefeito Municipal, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista para o exercício financeiro de 2023", o qual se encontra, na íntegra, à disposição dos interessados no website da Câmara Municipal na internet, endereço eletrônico: www.paraguacupaulista.sp.leg.br.

Também, comunicamos que a partir do dia 17 de outubro de 2022, segunda-feira, iniciar-se-á o prazo de dez (10) dias para apresentação de Emendas ao projeto em questão, conforme prevê o art. 272, §1º, do Regimento Interno da Câmara.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 6 de outubro de 2022.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal



SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA
Rua Caramuru, 568 - Centro - Paraguaçu Paulista/SP

Proposta: 0042/2022

Unidade: Departamento Municipal de Saúde

Entidade: Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista

Vigência - Início: 01/07/2022 - **Término:** 30/06/2023

RELATÓRIO PLANO DE APLICAÇÃO				
Descrição	Categoria	Unidade	Qtde.	Previsto R\$
Financeira		meses	12	0,00
Financeira - cef -104- Ag. 0901 CC 1 [REDACTED]-9 F (MAC)(Federal)				0,00
Descrição	Categoria	Unidade	Qtde.	Previsto R\$
Materiais Hospitalares		meses	12	100.000,00
Material de Consumo - cef -104- Ag. 0901 CC 1 [REDACTED]-9 F (MAC)(Federal)				100.000,00
Total				100.000,00

Total Previsto por Vínculo Financeiro	Valor R\$
cef -104- Ag. 0901 CC 1 [REDACTED]-9 F (MAC)(Federal)	100.000,00

Godofredo Ribeiro de Freitas Filho
Provedor

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARAGUAÇU PAULISTA
Rua Caramuru, 568 - Centro - Paraguaçu Paulista/SP

Proposta: 0042/2022

Unidade: Departamento Municipal de Saúde
Entidade: Santa Casa de Misericórdia de Paraguaçu Paulista

RELATÓRIO CRONOGRAMA							
Vínculo Financeiro	Vr. Concedente	Vr. Proponente	Recebido	A Receber	Data	Aditivo	Observações
cef-104- Ag: 0901 CC 1 [REDACTED]-9 F (MAC) (Federal)	100.000,00		0,00	100.000,00	10/08/2022		
Totais	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00			

Totais por Vínculo Financeiro		Valor R\$
cef-104- Ag: 0901 CC 1 [REDACTED]-9 F (MAC) (Federal)		100.000,00

Godofredo Ribeiro dos Freitas Filho
Provedor